

**COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO**

**TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0001264-67.2012.5.05.0034**

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, em audiência virtual realizada referente ao processo 0001264-67.2012.5.05.0034, que são partes VANESSA CRISTINA LEITE ARAUJO em face de FUNDACAO DOIS DE JULHO, pela Coordenadoria de Execução e Expropriação, por meio de acesso ao Google Meet, sob comando da Exm<sup>a</sup> Sra. Dra. Juíza do Trabalho ANDRÉA PRESAS ROCHA, às diretrizes do ATO GP TRT5 n. 100, de 27 de março de 2020, que estabelece as diretrizes para realização de audiências virtuais no âmbito do TRT da 5<sup>a</sup> Região durante o período em que suspensas as atividades presenciais como medida de combate à disseminação do Novo Coronavírus (ATO CONJUNTO GP/CR TRT5 n.6/2020), foram apregoados os litigantes.

**Presentes à audiência:**

Inálvaro Nazaré Soares - reclamante Beatriz Pereira Lacerda

Rosane Pereira Lacerda, OAB/BA 23.430

Sebastião Marques Neto CPF 28180291553

Marlete Sampaio OAB 9984 advogada de credores e sindicato.

Edvaldo Muniz.

Michele Leandro advogada da Fundação 2 de Julho OAB BA 30110

Kelton Arapiraca OAB/BA 18008 representando o Reclamante Vinicius Silva Carvalho.

Silvio César Tudela Vieira - Reclamante e Credor

Catarina Ferreira Silveira CPF 901903865-68

Jureusa Mota Bastos - CPF 64533743587

Paulo Tadeu Silva Costa CPF 22974121500

Laiana Almeida

Adriana Cerqueira CPF 71617523534

Beatriz Pereira Lacerda

Vieira

Rosane Pereira Lacerda, OAB/BA 23.430, advogada reclmante Silvio César Tudela

Fabian Barbosa Pinto preposto 2 de Julho RG 0906436663

Edvete Andrade Matos CPF 26257440572

José Albérico Ribeiro de Vasconcelos - CPF 21426040563

Cristhiene Lúcia Telles de Souza. CPF:782879105-44

Inálvaro Nazaré Soares - CPF/MF nº 113073585-00 Credor e reclamante

Catarina Ferreira Silveira CPF 901903865-68 Credor e reclamante

Sebastião Marques Neto credor e reclamante CPF 28180291553

Jureusa Mota Bastos CPF 64533743587- Credor Reclamante.

Cristhiene Lúcia Telles de Souza. CPF 78287910544. Credora e Reclamante

Ilzabete Ramos Aires Santos

Ayana Vasconcelos de Oliveira - credor e reclamante - CPF 550 142 165 - 87

Ilzabete Ramos Aires Santos reclamante CPF 09455450534

Adriana Cerqueira - CPF: 71617523534 - reclamante

Sérgio Santos Sacramento CPF 787.833.485-49 Reclamante e credor

Magda Deia Correia de Codes - Reclamante \_ 19530641591

Adherbal de Aguiar Rocha Filho CPF: 146328105-68

Paulo Athayde, OAB.BA 13.815 Exqte: Adeimival Barroso de Pinho Júnior Daniel Medina ataide. OAB ba 20394. Represento Inálvaro Nazaré Soares e Catarina Ferreira

Daniela Maria Pereira de Souza - reclamante.

Thereza Olívia Rodrigues Soares CPF 169837855-68 Credora e Reclamante

Francisco José Santos Bastos - Reclamante - CPF 69912327500

Edvete Andrade Matos CPF 26257440572 Reclamante

Rosane Pereira de Lacerda Advogada OAB/BA 23.430

Renato Duarte OAB/BA 13.943.

**ABERTA A SESSÃO.**

Inicialmente, Dra. Marlete Sampaio fez um resumo do que ocorreu até o momento, inclusive os acordos celebrados e os posteriores descumprimentos.

A Executada fez considerações sobre as dificuldades financeiras pelas quais vem passando e fez a seguinte proposta: pagar 5 mil reais durante 7 meses a partir de março/21; depois, passaria a pagar 10 mil reais durante 12 meses; após, passaria a 15 mil reais, durante 12 meses; depois, passaria a 30 mil reais durante 12 meses; após, aumentaria 10 mil reais, durante 12 meses, aumentando sempre 10 mil reais a cada ano.

A Comissão de Credores rejeitou peremptoriamente a proposta, uma vez que o parcelamento proposto levaria 80 anos para quitação do passivo em valores históricos.

Dra. Marlete Sampaio pediu que fosse retomada a questão da venda do imóvel.

Dr. Paulo Athayde disse que vem buscando empresas interessadas na aquisição do imóvel e se comprometeu a apresentar a proposta assim que esta estiver formalizada. Assinalou, no entanto, que o valor de mercado do imóvel seria suficiente para quitação de algo em torno de 60% dos créditos.

Dra. Marlete Sampaio reitera o requerimento de penhora do faturamento da Executada.

Questionado o preposto Fabian Barbosa sobre o faturamento, informou que atualmente está em torno de 250 mil reais mensais.

Pela Juíza do Trabalho foi dito que **DEFERE a penhora** de percentual do faturamento à razão de 2% ao mês, a partir de março/21, ficando ciente o preposto Fabian Barbosa de que deverá depositar tal valor mensalmente à disposição deste Juízo, sob pena de responsabilização pessoal.

Nada mais foi registrado.

E, para constar, eu, Tenilson Rocha, secretário de audiência, lavrei a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

**ANDREA PRESAS ROCHA**

Juíza do Trabalho

*Ata redigida por TENILSON DOS REIS ROCHA, Secretário(a) de Audiência.*